



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.
Em 03 / 09 / 2021

PORTARIA N.º 090/2021


Valéria Coutinho Ferreira
Secretária de Governo

*Dispõe sobre plano de ação de retomada das aulas presenciais
do município de Paula Cândido e da outras providências*

A Secretaria Municipal de Educação e a COMISSÃO PARA DIAGNÓSTICO E PREPARAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, do município de Paula Cândido-MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que há 1 ano e 6 meses, o Brasil vive uma de suas piores pandemias. Todos os estabelecimentos nos quais ocorriam aglomerações de pessoas precisaram de se readaptar a novas medidas de funcionamento e as escolas foram fechadas.

Considerando que referida medida, que no início causou grandes transtornos, hoje precisa ser encarada sob uma nova ótica, afinal, ainda que com grandes mudanças, em breve, poderá ocorrer o retorno das aulas presenciais.

Considerando que foi montada uma comissão nomeada pela portaria 77 /2021, que iniciou uma série de levantamentos e pesquisas, com o objetivo de compreender melhor a realidade da doença infecto contagiosa (COVID-19) no município Paula Cândido e também realizar a proposição de diversas ações que se mostram indispensáveis para garantia da segurança dos alunos e colaboradores, tendo sido, para tanto, realizadas diversas reuniões para levantamento de dados científicos e técnicos que nortearam a tomada das decisões que serão expostas abaixo.

Considerando que atualmente o município de Paula Cândido-MG possuiu 03 escolas municipais, as quais atendem alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Devido à pouca idade dos alunos, algumas das ações propostas neste plano, como por exemplo a afixação de cartazes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

informativos em pontos estratégicos da escola, devem se adequar ao público infantil, o que pode ser feito com a utilização de imagens ilustrativas e textos de fácil compreensão.

Considerando no que concerne ao cenário epidemiológico do município Paula Cândido, até o momento foram confirmados 481 casos de COVID-19, com 07(sete) óbitos.

Considerando Considerando a autorização do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) no dia 10/06/2021 para a retomada das atividades pedagógicas presenciais para as cidades que estiverem em onda vermelha do Plano. Minas Consciente, e que a deliberação da autonomia a Administração Municipal normatize a situação;

Considerando que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

Considerando que diante disso exposto, o presente plano de ação visa nortear o trabalho a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com os demais órgãos da Administração, quando do retorno das aulas presenciais, devendo ser observadas que à depender da realidade do estabelecimento de ensino, algumas alterações poderão ser realizadas, de modo a garantir a segurança dos alunos e colaboradores.

RESOLVE:

Art. 1.º - A comissão ao criar o plano de ação, adotou os seguintes critérios:

I - Para fins de retorno as aulas presenciais deverá ser seguido o protocolo do Estado de Minas Gerais, em conjunto com as medidas propostas neste plano.

II - O acompanhamento do quadro epidemiológico do município é indispensável para que haja qualquer alteração ou revogação das medidas aqui propostas.

III - Antes da adoção das medidas aqui propostas, sugerimos que este plano de ação seja submetido à análise do Conselho Municipal de Educação e também do Ministério Público.

Art.2.º - Sobre a capacitação dos profissionais do magistério e dos colaboradores que atuam nas escolas municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

I - A capacitação dos profissionais da educação que estarão em contato direto com os alunos é indispensável para que o município consiga efetuar o retorno das aulas de forma segura e eficaz, afinal além de necessitarem de ter conhecimento para se protegerem, devida a baixa idade dos alunos, eles serão os principais responsáveis por ensinarem as novas medidas de segurança.

II - Referida capacitação deverá ocorrer, preferencialmente, in loco, com auxílio dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que o colaborador que vai estar atuando diariamente na escola, consiga compreender a importância de cada uma das medidas que serão implantadas

III - É importante destacar também, que a capacitação ocorra com pelo menos uma semana de antecedência do retorno efetivo das aulas, de modo que os profissionais do magistério possuam tempo hábil para planejarem como repassarão as informações para os alunos.

Art.3º - Sobre a orientação aos pais/responsáveis e alunos:

I - Além da capacitação dos servidores, orientar os pais/responsáveis e alunos sobre as novas medidas que terão que ser implementadas quando do retorno das aulas, é medida de suma importância para que se consiga um resultado positivo.

II - Recomenda-se que sejam enviadas cartilhas para os pais/responsáveis legais sobre a importância de ensinarem seus filhos as novas ações que serão implementadas no ambiente escolar, de modo que eles já cheguem habituados com a nova rotina e também orientações de como deve ser o acesso a escolha de familiares e responsáveis.

III - É importante que também haja a conscientização dos pais para que não deixem seus filhos frequentarem às aulas, caso apresentem quaisquer sinais de síndrome gripal.

IV - Outra medida importante é o envio de atividades aos alunos sobre estas novas adequações, que inclusive podem ser trabalhadas de forma interdisciplinar, enquanto município estiver realizando as atividades remotas assistidas.

Art.4º - Sobre a reorganização do espaço físico:

I - Após conhecer o espaço físico das escolas municipais, verificamos que algumas medidas se mostram indispensáveis para permitir o retorno das aulas presenciais, as quais elencaremos abaixo:

- a) Reorganização das carteiras, de modo que seja assegurado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

- b) Criação de rotas, com sinalização no piso, promovendo o distanciamento entre alunos, em locais onde possivelmente possa ocorrer qualquer tipo de aglomeração, como pátios, fila de merendas, portões de entrada e saídas, banheiros, dentre outros;
- c) Instalação de dispense de álcool em gel, ou lavatórios por toda a unidade escolar, principalmente na entrada das salas de aula, banheiros, e áreas de uso comum, como biblioteca, laboratórios de informática, pátio e quadra, de modo que os alunos e colaboradores possam realizar a higienização das mãos com frequência;
- d) Instalação de lixeiras de pedais e fornecimento de papel toalha nos banheiros, devendo ser evitado a utilização de materiais de uso comum, como toalhas de tecido;
- e) Utilização de tapetes com solução higienizadora, nas entradas das escolas, para que todos possam realizar a desinfecção dos sapatos;
- f) Controle de entrada e saída dos sanitários, prevendo a capacidade máxima de alunos por vez;
- g) Higienização constante e efetiva de todo o ambiente escolar, inclusive de locais onde servidores e alunos tocam com frequência, como maçanetas, torneiras, interfones, dentre outros;
- h) Desativação de bebedouros com disparo para boca,
- i) Distribuição de garrafinhas individuais ou copos descartáveis;
- j) Reorganização do refeitório, devendo ser isolado alguns assentos, para assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os alunos;
- k) Fica suspenso o uso de equipamentos de ventilação.
- l) Fixação de cartazes em locais de fácil visualização prevendo as medidas de prevenção ao contágio da covid-19

Art. 5.º Sobre as medidas sanitárias:

I - Além da reorganização dos espaços físicos, a adoção de algumas medidas sanitárias também se mostra imprescindível para que o retorno das aulas presenciais ocorra de forma segura.

II - Após, os estudos realizados por esta comissão, decidimos pela adoção das seguintes medidas:

- a) Utilização de máscaras individuais por todos os alunos, professores e demais colaboradores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

da escola. Recomenda-se que o município garanta a máscara.

- b) Aferição da temperatura de todas as pessoas que ingressarem no ambiente escolar, sendo recomendado a utilização do termômetro infravermelho, para evitar o contato entre o servidor responsável pela aferição e o terceiro.
- c) Disponibilizar EPI'S para todos os colaboradores, principalmente para aqueles que trabalharão da limpeza e desinfecção dos ambientes e para os que preparam a alimentação;
- d) Não utilizar objetos de difícil higienização, especialmente os porosos ou que acumulam qualquer tipo de sujeira;
- e) Implantar rotinas de revezamentos, para entradas e saídas dos alunos, bem como no momento da merenda escolar;
- f) Readequar o horário do recreio, de modo que ele não seja realizado neste período, recomendando-se apenas a saída para alimentação.
- g) Promova o isolamento imediato de qualquer aluno ou servidor que vier a apresentar algum dos sintomas da Covid-19 e posterior acionamento da equipe da vigilância epidemiológica para adoção das medidas cabíveis;

Art 6º - Sobre o transporte escolar:

I - Não somente dentro da unidade escolar é preciso fazer adequações físicas e implantar as medidas sanitárias, haja vista que a rotina de muitos alunos iniciam durante o transporte escolar.

II - Pensando nisso, recomenda-se que seja reduzido o número de alunos por veículos.

III - Fazer uso de máscara no veículo e dispor de álcool em gel no interior do veículo

IV - Aferir a temperatura dos alunos também é uma medida muito importante e que pode prevenir que algum aluno que esteja contaminado transmita a doença para seus colegas e funcionários.

V - A desinfecção dos veículos também deve ser uma prioridade, recomendando-se inclusive sua limpeza diária.

VI - Importante ressaltar que é fundamental, nesse período, que todos os veículos tenham, em todas as rotas e horários, a presença de monitores, a fim de organizar os alunos e fazer as regras de distanciamento e higienização.

Art. 7º - A vigência dos dispositivos dessa portaria será a partir da data de 01 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

Paula Cândido, 03 de setembro de 2021.

DANIEL GOMES CALIXTO

PREFEITO MUNICIPAL

